



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ
Procuradoria Jurídica

TERMO ADITIVO Nº 01/2023 AO CONTRATO Nº 16/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E REFRIGERAÇÃO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CNPJ Nº 32.517.906/0001-74 E A BIG NEGÓCIOS COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI, CNPJ Nº 33.966.381/0001-17.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA-RJ**, estabelecida à Av. Lucas Evangelista, nº 511, Bairro Aterrado, nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ nº 32.517.906/0001-74, neste ato por seu Presidente, Vereador, **PAULO CÉSAR LIMA CONRADO**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de identidade nº 07064570-0, expedida pelo IFP, inscrito no CPF sob o nº 748.885.957.04, residente e domiciliado na Rua Joana Darc, nº 395, Niterói, Volta Redonda/RJ, CEP 27283-340, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **BIG NEGÓCIOS COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ sob o nº **33.966.381/0001-17**, com sede na Avenida Savio Cota de Almeida Gama, nº1135, Cond. A, Retiro, Volta Redonda-RJ, CEP. 27.281-421 neste ato, por sua representante legal, Sr. **RAIMUNDO ISPROSORIO FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 07.695.127-6 IFP/RJ e do CPF/MF sob o nº 007.585.927-01, residente e domiciliado na Rua Gioto, nº 40, Retiro, Volta Redonda/RJ CEP: 27.281-150, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 144/2023**, conforme decisão de prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do **Contrato nº 16/2022**, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Volta Redonda, considerando a criteriosa observância a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, bem como as demais legislações pertinentes, têm, entre si, justo e avençado as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto único a prorrogação do **Contrato nº 16/22** firmado em 22 de junho de 2022, por mais 12 (doze) meses, nos termos do art.57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2. O **Contrato nº 16/22** continua a vigorar nos termos devidamente ajustados entre as partes.



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ
Consultoria Jurídica

2. CLÁUSULA SEGUNDA: Do preço

2.1. O Valor Global referente à prorrogação mencionada no item 1.1 do presente contrato é de **RS 93.000,00 (noventa e três mil reais)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: Da dotação orçamentária

3.1. A Câmara Municipal de Volta Redonda empenha em favor da Contratada pela execução dos serviços discriminados na Cláusula Primeira a importância de **RS 41.330,75 (quarenta e um mil, trezentos e trinta reais e setenta e cinco centavos)** correndo as despesas da dotação orçamentária nº **01.91.01.031.1102.6.035.33903900000-150000000000** conforme Nota de Empenho nº **0000169/2023**, para o presente exercício.

3.2. O restante correrá à conta do orçamento vindouro;

4. CLÁUSULA QUARTA: Da publicação

4.1. Caberá ao CONTRATANTE, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

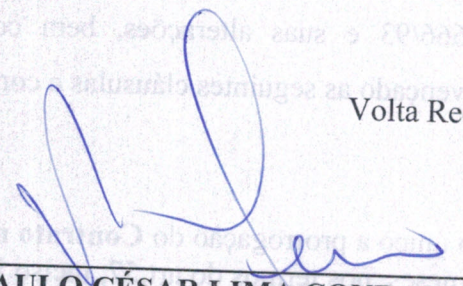
5. CLÁUSULA QUINTA: Das disposições finais

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original com suas alterações posteriores;

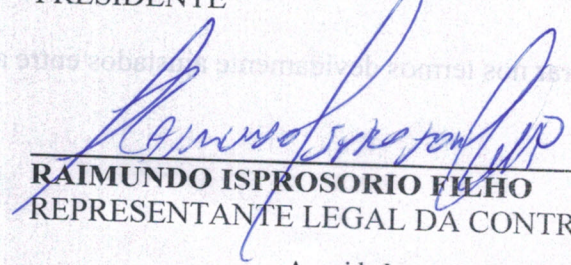
5.2. O presente Termo Aditivo contratual passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

Por estarem assim ajustadas, assinam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor.

Volta Redonda, 22 de junho de 2023.



PAULO CÉSAR LIMA CONRADO
PRESIDENTE



RAIMUNDO ISPROSORIO FILHO
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

Avenida Lucas Evangelista, nº 511, Aterrado, Volta Redonda-RJ,
Tel. (24) 4009-2273